



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Av. Dom Silvério nº 170 – CEP: 37310-000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.403/2014

Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Na forma disposta no art. 3º da Lei Municipal nº 1.352, de 17 de outubro de 2012, fica concedido aos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, a título de revisão geral anual nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, reajuste no percentual de 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis décimos por cento) apurado através do acumulado do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º As despesas com a aplicação dessa Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria do orçamento de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Bom Jardim de Minas, 27 de janeiro de 2014.


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal